



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1862, DE 18 de Novembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar na seguinte funcional programática:
07 - Secretaria de Município do Turismo, Indústria e Comércio;
01 - Promoção do Turismo Indústria e Comércio;
23 - Comércio e Serviços;
692 - Comercialização
0019 - Divulgação e Promoção da Indústria e Comércio
1.023 - Fundo Garantidor de Crédito.

§ 1º - A suplementação da dotação que trata o "caput" será no elemento de despesa 3.3.60.41 - Contribuições - no valor R\$ 10.000,00.

§ 2º - O projeto 1.023 constante no "caput" terá como objetivo: Criar mecanismos facilitadores para viabilizar o acesso a crédito aos pequenos e micro empreendedores, formais e informais, instalados no âmbito do Município.

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a anulação de dotação na seguinte Funcional Programática: 14.01.04.122.0002.2.164 - 9.9.99.99 (566).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).

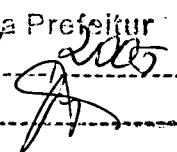

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura


18/11/2005